

LEI N° 872/88

**AUTORIZA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, o imóvel localizado à Rua Siderúrgica, nº 71, nesta cidade.

Art. 2º - A Prefeitura deverá construir no Imóvel doado, no prazo de 02 (dois) anos, um Centro Comercial sob pena de reversão do imóvel à doadora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, de 18 de outubro de 1988.

**Germin Loureiro,
Prefeito Municipal.**